



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2022**

**Processo:** CF-00.002533/2022-40

**Assunto:** Locação de Estande / ABENC - 1º Congresso Paranaense de Engenheiros Civil - CPENC

**Interessado:** Associação Brasileira de Engenheiros Civis

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da empresa **AMARALSTAND - SERVIÇOS DE MONTAGENS DE STAND E DESIGN LTDA - ME**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 134/2022 (SEI nº 0636003), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** AMARALSTAND -SERVIÇOS DE MONTAGENS DE STAND E DESIGN LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 08.371.279/0001-21

**Objeto:** locação de estande, medindo 14 m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**1º Congresso Paranaense de Engenheiros Civis - CPENC**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **17 e 18 de agosto de 2022**, em Curitiba - PR

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 18 de setembro de 2022

**Valor total da contratação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente das unidades afetas à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0608170), e **AUTORIZA** o empenho em favor da empresa **AMARALSTAND -SERVIÇOS DE MONTAGENS DE STAND E DESIGN LTDA - ME**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 02/08/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 03/08/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 04/08/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0636196** e o código CRC **D1B46DFD**.